



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 33/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TORNA PÚBLICO O PRESENTE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS, POR PRAZO INDETERMINADO, DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM OFERTAR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, OPORTUNIDADES DE EMPREGOS, CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OU CAPACITAÇÃO COMPORTAMENTAL EM FAVOR DA COMUNIDADE ITAPEVIENSE.

O Município de Itapevi/SP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO torna pública a presente chamada pública para o credenciamento dos interessados em ofertar, voluntária e gratuitamente, oportunidades de empregos, cursos de qualificação profissional ou comportamental, em favor dos Munícipes de Itapevi.

1 – OBJETO

1.1. - Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar o aprimoramento e a preparação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, por meio de cursos de qualificação profissional ou comportamental (desenvolvimento e reforço das habilidades cognitivas, emocionais, sociais e ética, entre outras), além da sua inserção no mercado de trabalho.

1.2. O prazo de validade do presente credenciamento será indeterminado, ficando assim, a critério da Administração Pública.

2 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, deverão ser encaminhados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, das 08:00 às 17:00 horas, por escrito.

3 – DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

3.3. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

3.4. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão de Análise e Julgamento.

3.5. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento o interessado aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

3.6. Os interessados deverão comprovar qualificação técnica operacional e profissional.

4 – DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itapevi, ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, é facultada a interposição de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

5.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo interessado, até o quinto dia útil após a publicação deste, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

5.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até o quinto dia útil após a publicação deste, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

5.1.3. RECURSO, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato, dos seguintes atos:

- a) Do indeferimento do credenciamento;
- b) Da anulação ou revogação do credenciamento.

5.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

5.3. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Presidente Vargas, 376, Centro – Itapevi/SP, das 08h00 às 17h00.

5.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser elaboradas e protocoladas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, juntamente com a documentação, sito na Av. Presidente Vargas, 376, Centro – Itapevi/SP, das 08h00 às 17h00, devendo ser apresentadas com o número da Chamada Pública e o nome do proponente.

6.2. A proposta deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

a) Qualificação das partes

b) Descrição do Projeto

c) Prazo de execução com início e término

d) Público Alvo

e) Objeto da Parceria

f) Objetivos gerais

g) Objetivos Específicos

h) Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas – se for o caso)

i) Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados (se for o caso)

j) Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante (poderá ser atestado, declaração ou certidão)

k) Qualificação Técnica Operacional

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Classe (se houver), ou declaração de que a empresa não está sujeita a registro ou inscrição.

- Atestado(s), Declaração ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto ofertado, com o fito de comprovar a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à do objeto;

l) Qualificação Técnica Profissional

- Prova de Registro do profissional no conselho competente ou declaração de isenção

- A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, ofertados

- Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto ofertado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.2. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

- i) cópia autenticada do RG;
- ii) cópia autenticada do CPF;
- iii) cópia autenticada de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Classe (se houver), ou declaração de que a empresa não está sujeita a registro ou inscrição.

d) Atestado(s), Declaração ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto ofertado, com o fito de comprovar a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à do objeto;

6.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

6.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

7 - DO CREDENCIAMENTO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.1. As propostas e documentações serão analisadas pela Comissão de Análise e Critérios de Seleção, composta pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

7.2. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 06 e que atendam a todas as exigências e condições previstas neste edital.

7.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

7.4. O Credenciado deverá assinar o Termo de Permissão de Uso de espaço público para que seja cadastrado no site da prefeitura.

7.5. A recusa injustificada em assinar o Termo, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento.

7.6. O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo.

7.7. A permissão de uso de bem público será outorgada para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério das partes.

8. DO VALOR.

8.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

8.2. O Termo de Permissão de Uso de bem público não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

9. DA OFERTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL OU COMPORTAMENTAL (se for o caso)

9.1. Os interessados em fornecer, voluntária e gratuitamente, cursos de capacitação profissional e comportamental deverão:

- a) disponibilizar professores/orientadores para desenvolver as atividades teóricas do curso (presencial ou a distância);
- b) providenciar todo o material necessário para o curso e capacitação;
- c) executar com fidelidade o Plano de Trabalho aprovado de comum acordo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- d) prestar informações para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com todos os dados referentes aos cursos ministrados;
- e) emitir breve relatório avaliativo das atividades realizadas, quando solicitado;
- f) dispor de estrutura adequada (física ou *on line*) ao desenvolvimento do curso;
- g) arcar com todas as despesas e eventuais mão de obra envolvida na logística e realização das atividades teóricas e práticas, ficando o Município de Itapevi isento de qualquer ônus e/ou responsabilidade.

9.2 O Município de Itapevi deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- a) orientar acerca das normas e procedimentos para a implantação, controle, condicionalidade, acompanhamento e fiscalização dos cursos;
- b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c) no âmbito de suas atribuições, prestar todo o apoio necessário com vistas ao integral aperfeiçoamento e cumprimento do projeto;
- d) atender ao Plano de Trabalho aprovado.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

10.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

10.1.3. Em caso de reiteradamente o credenciado descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos, o credenciado incorrerá em reposição de prejuízos e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 2 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O resultado do credenciamento ficará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

11.2. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

11.3. A outorga do Termo de Permissão não gera privilégio de qualquer natureza, nem assegura ao credenciado qualquer forma de exclusividade ou direito sobre o site da Prefeitura.

11.4. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo credenciado, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

11.5. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste Edital e do Termo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos interesses aqui tratados.

11.6. O credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua empresa no cumprimento do presente Termo que venham em prejuízo dos interesses do Município.

11.7. A Administração poderá revogar o chamamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

11.8. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão de Análise composta pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

11.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do chamamento e do Termo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.10 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Constituem Anexos do Presente Edital:

Anexo I. Modelo de Identificação do Interessado

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V – Termo de Outorga de Permissão de Uso

Mauro Martins Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Chamada Pública nº ____/____

Objeto: Permissão de uso de espaço público, a título precário, para fins de ofertar cursos de qualificação profissional ou comportamental, bem como oportunizar vagas de emprego em favor dos Munícipes de Itapevi.

(Nome do proponente), qualificação (Para pessoa física: CPF, RG, endereço, telefone e e-mail) – (Para pessoa jurídica: CNPJ, endereço, nome do representante legal, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail), vem, pelo presente apresentar seu interesse para permissão de uso de espaço público, de acordo com as normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPOSTA / Plano de Trabalho
Exigências
Qualificação das partes
Descrição do Projeto
Prazo de execução com início e término
Público Alvo
Objeto da parceria
Objetivos Gerais
Objetivos Específicos
Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas – se for o caso)
Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados (se for o caso)

Comprovação de Capacidade para executar a parceria
Exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante

Capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do plano de trabalho

indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, ofertados
efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante

- Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto ofertado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Local, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável)

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc.
XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade
RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da
empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____,
interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a
mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração
Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V – TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público para fins de ofertar cursos de qualificação profissional ou comportamental, bem como oportunizar vagas de emprego em favor dos Municípios de Itapevi.

O Município de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representado por seu Secretário Municipal, Mauro Martins Júnior, na qualidade de PERMITENTE, outorga a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada(o) PERMISSONÁRIA(o), a presente PERMISSÃO DE USO, a título precário, de espaço público para fins de ofertar cursos de qualificação profissional e/ou comportamental, bem como oportunizar vagas de emprego em favor dos Municípios de Itapevi.

Cláusula Primeira – Do Procedimento

1. O presente Termo obedece às normas e condições do Edital de Chamamento Público nº 33/2019, bem como a Lei Orgânica Municipal.

Cláusula Segunda – Do Objeto e destinação

2. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de espaço público correspondente ao site da prefeitura para fins de ofertar cursos de qualificação profissional e/ou comportamental, bem como oportunizar vagas de emprego em favor dos Municípios de Itapevi, conforme proposta e documentos apresentados pela permissionária, integrantes do processo respectivo que passam a integrar o presente Termo.

2.1. Do presente TERMO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

3. A vigência da presente permissão de uso é de até 12 meses, contado do efetivo início das atividades, que deverá ser certificado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e integrar a presente permissão de uso, podendo ser prorrogada, por igual período a critério das partes.

Cláusula Quarta – Condições Especiais da Permissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4.1. O direito de participação é conferido exclusivamente para as atividades descritas na Cláusula Segunda e é estritamente vinculado ao cumprimento de todas as normas e condições contidas na Lei Orgânica Municipal, no Edital de Credenciamento e neste Termo.

4.2. O credenciado terá a permissão de uso do site da prefeitura para ofertar cursos de qualificação profissional ou comportamental, bem como para ofertar vagas de emprego, sendo sua obrigação zelar pela apresentação, bem como pelos serviços oferecidos, durante a vigência do presente Termo.

4.3. A outorga do Termo de Permissão de uso não gera privilégio de qualquer natureza, nem assegura à PERMISSIONÁRIA qualquer forma de exclusividade ou direito de retenção sobre o site da prefeitura.

4.4. Os prepostos, empregados ou contratados da PERMISSIONÁRIA não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

4.5. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

4.6. Os serviços ofertados serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, não podendo em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO se responsabilizar ou responder por danos eventualmente ocorridos.

Cláusula Quinta – Da Realização de curso de capacitação profissional ou comportamental (se for o caso)

5.1. A PERMISSIONÁRIA ao fornecer, voluntária e gratuitamente, cursos de capacitação profissional e/ou comportamental, deverá:

- a) disponibilizar professores/orientadores para desenvolver as atividades teóricas e práticas do curso (presencial ou a distância);
- b) providenciar todo o material necessário para o curso e capacitação;
- c) executar com fidelidade o Plano de Trabalho aprovado de comum acordo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- d) prestar informações para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com todos os dados referentes aos cursos ministrados;
- e) emitir breve relatório avaliativo das atividades realizadas, quando solicitado;
- f) dispor de estrutura adequada (física ou *on line*) ao desenvolvimento do curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

g) arcar com todas as despesas e eventuais mão de obra envolvida na logística e realização das atividades teóricas e práticas, ficando o Município de Itapevi isento de qualquer ônus e/ou responsabilidade.

5.2 O Município de Itapevi deverá:

- a) orientar acerca das normas e procedimentos para a implantação, controle, condicionalidade, acompanhamento e fiscalização dos cursos;
- b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c) no âmbito de suas atribuições, prestar todo o apoio necessário com vistas ao integral aperfeiçoamento e cumprimento do projeto;
- d) atender ao Plano de Trabalho aprovado.

Cláusula Sexta – Da Rescisão da Permissão

6.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, bem como nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, a presente permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurado à PERMISSIONÁRIA o direito ao contraditório e ampla defesa.

Cláusula Sétima - Da gestão da Permissão e Licenciamento

7.1. O Município de Itapevi exercerá a fiscalização e gestão da permissão de uso do espaço público, zelando pelo cumprimento das normas do Edital do processo público, deste Termo, e da legislação aplicável.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1. Pelo não cumprimento por parte da PERMISSIONÁRIA das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

8.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

8.1.3. Em caso de reiteradamente a PERMISSIONÁRIA descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos, a PERMISSIONÁRIA incorrerá em reposição de prejuízos e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 2 anos;

8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

8.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

Cláusula Nona – Da Publicação e Registro.

9. O extrato do presente termo de outorga será publicado no Diário Oficial do Município, como condição de validade e eficácia desta permissão e correrá por conta e ônus do Município de Itapevi.

Cláusula Décima - Do Foro

10. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca da Itapevi.

Itapevi, _____ de _____ de _____